



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 396 / 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

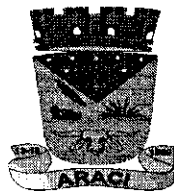
PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL(AIS) DE SAÚDE.

INEXIGIBILIDADE N° I005/2026EMP

(Fundamentação Legal, Art. 74 Inciso IV da Lei n° 14.133/2021)

O Processo em epígrafe contém 63 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 396/2024-FMS

Assunto: **Credenciamento de serviços da área de saúde**

1. OBJETO: Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para contratação de empresa médica **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

2. OBJETIVO – Credenciamento de serviços médicos de apoio diagnóstico para fins de possíveis contratações para atendimentos aos Programas e projetos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de ARACI – BA.

3. FONTE DE RECURSOS:

As despesas decorrentes de cada serviço deverão onerar o elemento e fonte relacionada ao mesmo no Orçamento.

4 – DO VALOR DOS SERVIÇOS – Estabelecidos na Tabela de preços do FMS – ARACI – BA, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião ocorrido no ano de 2019, por unanimidade, respeitados os valores médios regionais.

5 – FORMA DE PAGAMENTO - Mensal, 10 (dez) dias após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio da Secretaria de Saúde.

6 – DO PRAZO AJUSTE - O prazo de vigência do CREDENCIAMENTO será a contar da sua assinatura, com término em 31/12/2026, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da legislação em vigor.

7 – DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Havendo prorrogação do prazo ajuste por igual período, a empresa CREDENCIADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições, valores e formas de pagamento o aditamento ajuste.

08 – DO REAJUSTE - Na forma da Lei Federal nº 10.192/2001, os valores CREDENCIADOS somente poderão sofrer reajuste após 12 (doze) meses de CREDENCIAMENTO, desde que devidamente prorrogado, com base no INPC. Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.

Araci/BA, xx de xx de 2026

KEILA SILVA ANUNCIÇÃO
Gestora do FMS

000002

**EFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ nº 14.232.086/0001-92

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PROCESSO CREDENCIAMENTO
EDITAL Nº 001/2024**

Ao dia 05 de Janeiro do Ano de Dois mil e Vinte e Seis as 9:00 horas reuniu-se a Comissão Especial de Credenciamento de Serviços de Saúde, deste município, nomeada pelo Senhora Prefeita através da **Portaria Municipal nº 2.194 de 25 de Novembro de 2024**, formada pelos seguintes membros: **Ângela Lima Oliveira e Maria Graciete Souza da Silva** para abertura e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Credenciamento de Serviços de Saúde que é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores realizadas de acordo com as cláusulas do Edital – nº **001/2024** e seus anexos. Aberta a Reunião, a Presidente informou que a comissão especial foi convocada, tendo comparecido os membros abaixo assinados. Adiante foi atestada a inviolabilidade dos envelopes pelos presentes, sendo posteriormente aberto. Credenciada Medico Pessoa Jurídica: **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 64.007.259/0001-47, situada Rua Jose Pinheiro nº 381 Centro, Araci Bahia, CEP: 48.760-000, Tendo como Tendo como **Responsável Médico: LUCAS FIRMO ARAUJO** portadora do RG: 2062847050 SSP-BA CPF 084.350.085-92 inscrito no CRM-BA 50716, Rua da Gratidão nº 209 F Cond. Coluna de Piata EDF. Turquesa AP. 608, Bairro Piata, Salvador Bahia CEP: 41.650-195 **CREDENCIADO NAS SEGUINTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06 e 54 HMNSC (Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição) do edital de credenciamento 001/2024.** Após a avaliação a Comissão de credenciamento representado pelos membros presente encerrou a reunião às 12:00 horas determinado o envio de todo o processo a Sr.^a. Prefeita Municipal Maria Betivânia Lima da Silva, para a devida homologação e adjudicação, onde para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram até o final desta.

Araci - Bahia, 05 de Janeiro 2026

Ângela Lima Oliveira
Membro**Maria Graciete Souza da Silva**
Membro

Em Araci, 05 de Janeiro de 2026

SMS Ofício nº 03/2025

Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Contratação de Serviços de Profissionais Credenciados.
Senhora Prefeita,

Considerando,

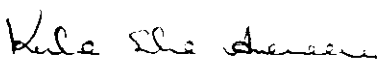
1. Que o Credenciamento é ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante contratação por tempo determinado, na execução serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.
 2. Que o Município de Araci realizou Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde Regido pelo Edital **001/2024** tendo sido assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento;
 3. Que conforme Art. 1º, §1º do **Decreto Municipal “NE” Nº 1147/2023 de 04 de Julho de 2023**, a contratação de profissionais credenciados será efetivada com fundamento no *caput* do art. 74 da Lei Federal 14.133/21, quando a ausência de detentor de cargo efetivo, equivalente à categoria profissional objeto do contrato, possa provocar prejuízos à saúde da população.
 4. Ata de Credenciamento do dia 05 de Janeiro 2026 referente ao edital de Credenciamento **Nº 001/2024** que determinou que o credenciamento de Pessoa Jurídica: **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 64.007.259/0001-47, situada Rua Jose Pinheiro nº 381 Centro, Araci Bahia, CEP: 48.760-000, Tendo como **Responsável Médico: LUCAS FIRMO ARAUJO** portadora do RG: 2062847050 SSP-BA CPF 084.350.085-92 inscrito no CRM-BA 50716, Rua da Gratidão nº 209 F Cond. Coluna de Piata EDF. Turquesa AP. 608, Bairro Piata, Salvador Bahia CEP: 41.650-195. Por meio deste ofício foi devidamente credenciado por atender a todas as exigências editalícias, servimos-nos do presente para solicitar a contratação de Serviço. **Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06 e 54 HMNSC (Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição) do edital de credenciamento 001/2024.**
1. **Prestador de Serviços: LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA**
 2. **Cnpj: 64.007.259/0001-47**
 3. **Representante Médico: LUCAS FIRMO ARAUJO**
 4. **CRM-BA: 50716**
 5. **Endereço: Rua da Gratidão nº 209 F Cond. Coluna de Piata EDF. Turquesa AP. 608, Bairro Piata, Salvador Bahia.**

Serviços a serem Contratados : Prestação de Serviço dos itens 01,02,03,04,05,06 e 54 HMNSC (Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição)

VIGÊNCIA: Janeiro a 31 de Dezembro de 2026

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1300
2. Unidade: 13.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3. Atividade: 10.302.003.2.311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
4. Elementos de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
5. Fonte de Recurso 500 – 600

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência no atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação
Secretária Municipal de Saúde



000005

2

DECRETO “NE” Nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:

1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 64.007.259/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:10:20 do dia 05/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2026.

Código de controle da certidão: **1AD9.4CB3.730A.EDA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260096923

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	64.007.259/0001-47

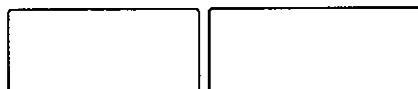
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.007.259/0001-47
Razão Social: LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE PINHEIRO 381 ANDAR 1 / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2025 a 17/01/2026

Certificação Número: 2025121907216500576494

Informação obtida em 05/01/2026 14:13:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



000009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 64.007.259/0001-47
Certidão nº: 750135/2026
Expedição: 05/01/2026, às 14:13:56
Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **64.007.259/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000010

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - MOBILIÁRIO
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nº de Controle: 133837 / 2026

Contribuinte: LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA

CPF/CNPJ: 64.007.259/0001-47

Zoneamento: 575556

Endereço: R JOSE PINHEIRO, 381 - CENTRO ANDAR 1 CEP.: 48.760-000 -

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Emissão: 05/01/2026 às 14:11:49

Validade: 06/03/2026



Observações:

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <https://araci.ba.gov.br/>.

Utilize o qrcode para o link de verificação de sua autenticidade.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Código de Autenticidade: 3115 - 4306 - 2815



QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA086541663<603<<<<<<<<<
0008084M3311282BRA<<<<<<<<<4
LUCAS<<FIRMO<ARAUJO<<<<<<<<<



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. LUCAS FIRMO ARAUJO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, sob o número 50716, desde 13/12/2025, estando quite com o exercício de 2025.

Salvador, 15 de dezembro de 2025

Certidão emitida no dia 15 de dezembro de 2025. Válida até o dia 13 de junho de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmédico.org.br>, por meio do código **8MP7ZW**.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES ÉTICOS

Certificamos que, após consulta aos arquivos do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, **nada consta** que possa desabonar a conduta ético-profissional do(a) DR.(A) **LUCAS FIRMO ARAUJO**, médico(a) inscrito(a) neste Conselho sob o nº**50716**, conforme períodos abaixo:

Períodos

Desde 13/12/2025 a presente data



A presente certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Chave de validação nº. **a6805478e4312a0c2de548ab305aea4f495303d8**

Emitida eletronicamente via internet em **15/12/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEB**:
<http://www.cremeb.org.br/>

000014



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 64.007.259/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/12/2025
--	--	---

NOME EMPRESARIAL

LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
--	--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE PINHEIRO	NÚMERO 381	COMPLEMENTO ANDAR 1
--	----------------------------------	---

CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI	UF BA
--------------------------------------	--	---------------------------------------	-----------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ORCONTAL.MED@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9863-3089
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2025
--	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
---	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2025 às 16:00:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
PROTOCOLO	256319138 - 10/12/2025
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

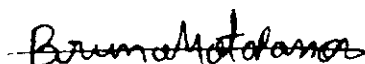
NIRE 29206997994
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206997994 DE 10/12/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 10/12/2025

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 29206997994

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 08435008592 - LUCAS FIRMO ARAUJO - Assinado em 10/12/2025 às 14:25:21



BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

000016

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08435008592-LUCAS FIRMO ARAUJO

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LUCAS FIRMO ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/08/2000, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 084.350.085-92, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 08654166360, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA DA GRATIDAO, Nº 290F, COND COLUNA DE PIATA EDIF TURQUESA APT 608, PIATA, SALVADOR, BA, CEP 41.650-195, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Tendo como nome fantasia LUCAS FIRMO ARAUJO SERVICOS MEDICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA JOSE PINHEIRO, 381, ANDAR:1, CENTRO, ARACI, BA, CEP 48.760-000.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgência; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; Atividade de médico em unidades hospitalares e consultórios de terceiros.

Req: 81500003351428

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206997994 em 10/12/2025

Protocolo 256319138 de 10/12/2025

Nome da empresa LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29206997994

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 7153923520553

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



000017

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08435008592-LUCAS FIRMO ARAUJO

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.

8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) dividido em 2.000 (dois mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

LUCAS FIRMO ARAUJO, com 2.000 (dois mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a **LUCAS FIRMO ARAUJO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

000018



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08435006592-LUCAS FIRMO ARAUJO

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado proveniente dessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ou trimestralmente aos sócios, a título de antecipação de lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, a sociedade será dissolvida.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81500003351428

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/12/2025

Certifico o Registro sob o nº 29206997994 em 10/12/2025

Protocolo 256319138 de 10/12/2025

Nome da empresa LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA NIRE 29206997994

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 7153923520553

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal:
LUCAS FIRMO ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de ARACI - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ARACI - BA, 10 de dezembro de 2025.

LUCAS FIRMO ARAUJO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI



Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086 0001-92
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Fone: (75) 3266-2146 3266-3076 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ANEXO IV
DECLARAÇÕES - PESSOA JURÍDICA**

RAZÃO SOCIAL: Lucas Ermo Araujo Serviços e mais LTDA
CNPJ: 64.007.259/0001-97 **TEL.:** 75.991048976
ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Jos. Pinheiro, 381, 1º andar, Araci - BA
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Ermo Araujo
CPF DO REPRESENTANTE: 084.350.085-92

1. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

☒ DECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

2. DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES

☒ DECLARA, sob as penas da lei, que recebi todas as informações necessárias para os fins de credenciamento constantes do Edital acima referido.

3. DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

☒ Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 ou Lei 14.133/2021 e suas alterações. Comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

4. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIÊNCIA A RESPEITO DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO ÓRGÃO DE CLASSE

☒ DECLARO para os devidos fins de direito que assumo a responsabilidade técnica do estabelecimento anteriormente discriminado. Declaro ainda estar ciente e me comprometer a apresentar ao contratante no prazo máximo de 03 (três) meses o comprovante de inscrição desta empresa junto ao Conselho de Classe, sob de rescisão contratual ou de decair o direito à contratação.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO

☒ DECLARO, sob as penalidades cabíveis, que não sou servidor Público Municipal e que não possuímos em nossos quadros dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000





Município de
MUNICÍPIO

000021
ANO 2024 • BAHIA • PODER EXECUTIVO
16 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XIV • Nº 03102

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086 0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4 - Centro - Araci - BA - CEP: 48.760-000

Telefone: 3266-2146 / 3266-3036, e-mail: araci@araci.ba.br

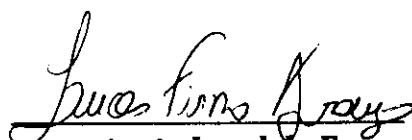
104

quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município.

6. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

☒) DECLARO para o fim específico de ingresso no Serviço Público do Município de Araci/Ba através de Credenciamento de Serviços de Saúde, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo/função pleiteada no Requerimento de Credenciamento.

_____ de _____ de 202X.


Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



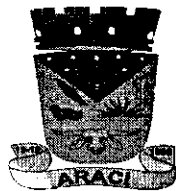
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2024 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado eletronicamente conforme MP nº 2.203-2 de 24.08.2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA.

Senhor(a) Presidente,

Em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, venho através deste, informar, que acolho as justificativas da Secretária Municipal de Saúde em anexo, levando em consideração a urgência na prestação dos serviços e determino que proceda a imediata deflagração do processo, objetivando contratação de Empresa da área de Saúde, conforme documentação anexada ao Ofício da Secretária Municipal de Saúde, visando à oferta das consultas eletivas de Saúde do município, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, devendo consultar a Contabilidade desta Prefeitura sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e a Assessoria Jurídica durante o procedimento para emitir Parecer Jurídico sobre a possibilidade da Contratação e os caminhos administrativos e jurídicos a seguir.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Araci – Bahia, 05 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

Prefeita Municipal

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTUAÇÃO

Ao 05º (Quinto) dia do mês de Janeiro de 2026. Eu, Agente de Contratação, autuei sob o nº **396/2024**, este Processo, contendo Ofício da Secretaria Municipal de Saúde com documentos anexo da Empresa de Saúde a ser contratado, assim como Ofício da Prefeita Municipal, solicitando que seja consultada a Assessoria Jurídica e ao Setor de Contabilidade sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária e sobre a possibilidade de contratação de empresa médica **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda na Secretaria Municipal de Saúde Eu, _____ (CLEIDSON MATOS BARRETO) – Agente de Contratação, assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000024

Araci-Bahia, 06 de Janeiro de 2026.

AO SETOR DE CONTABILIDADE.

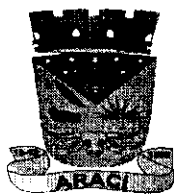
Prezado Senhor:

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara à abertura do Processo Administrativo em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, solicito desta Contabilidade, indicação dos recursos orçamentários, para contratação de **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026.

Certa de que serei atendida, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000025

Do: Setor Contábil

Para: Agente de Contratação

Prezado Senhor,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa de Contratação de Empresa para a prestação de serviços médicos, decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	13.02 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci – Bahia, 07 de Janeiro de 2026.

Arthur Vinicius Costa de Carvalho
Diretor de Contabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Bahia, 07 de Janeiro de 2026.

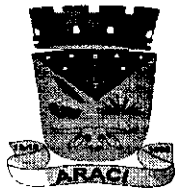
À Assessoria Jurídica do Município
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido da Secretaria Municipal de Saúde, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação de **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e levada consideração.

Atenciosamente,

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**PARECER JURÍDICO**

Contratação oriunda do Credenciamento, referente à contratação de pessoas físicas, para a disponibilização de profissional médico para atuar na rede municipal de saúde do município de Araci-BA.

Trata-se o presente da análise do processo de credenciamento, para contratação de mão de obra.

A área requisitante, foi a secretaria de saúde do município de Araci-BA.

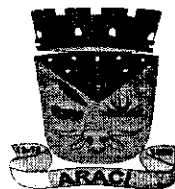
Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

A nova Lei de licitações, define o credenciamento, na alínea XLIII do art. 6º como o "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Ao tratar desse instituto o professor Juliano Heinen assim explica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
Estado da Bahia
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



"Em linhas gerais, o credenciamento permite que o Poder Público firme contratação com todos que se interessem em fornecer determinado bem ou serviço, desde que os pretendentes satisfaçam as exigências legais. (TCU, Acórdão nº 10/199, Pleno. Por muito, até por ausência de uma regulamentação mais extensa sobre o tema, entendeu-se que o credenciamento se fundamentaria, legalmente, como uma hipóteses de inexigibilidade de licitação. Justifica-se esta afirmação, porque não se estaria diante de um caso em que se é obrigado a licitar. Hoje, o texto legal deixou claro que se trata de um procedimento auxiliar" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos-Lei nº 14.133/21 / Juliano Heinen- 3 ed, ver, atual. e ampl. -São Paulo: Juspodivm 2023, pg. 636).

Ao definir a natureza jurídica do credenciamento o professor Ronny Charles assim disserta:

"(...) A natureza jurídica do credenciamento não equivale à do contrato administrativo; ele é um procedimento auxiliar, produzido para justificar ulteriores contratações diretas.(...) (Lei de Licitações Públicas Comentadas/ Ronny Charles Lopes de Torres- 14 ed., ver., atual. e ampl. - São Paulo: Editora Juspodvim, 2023, pg501)

No credenciamento, a administração pública não pretende contratar com um único fornecedor, como ocorre em outras modalidades de licitação. O Poder público não quer selecionar um ou poucos fornecedores ou prestadores, mas todos aqueles que queiram se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000029

adequar às normas estabelecidas, e prestar as atividades do mencionado sistema.

A lei, em rol taxativo, permite o credenciamento em três situações:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O parágrafo único do mesmo dispositivo define alguns parâmetros de observância obrigatória em todos os credenciamentos que se façam. Dentre elas, a publicidade do credenciamento, que deve ser feita durante todo o prazo de validade de tal procedimento; se a contratação não puder ser simultânea, na forma do inciso I do caput do art. 79, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda; o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e nas hipóteses dos incisos I e II do caput do referido artigo, deverá definir o valor da contratação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Em suma, adota-se esse tipo de processo administrativo quando a Administração tem por objetivo dispor da maior rede possível de prestadores de serviços. Nessa situação, a inviabilidade de competição não decorre da ausência de possibilidade de competição, mas sim da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados.

Na área de saúde, atualmente, não restam maiores dúvidas acerca da possibilidade de órgãos e entidades públicas utilizarem o sistema de credenciamento para a contratação desses profissionais, tanto para atuarem em unidades públicas quanto em seus próprios consultórios, desde que verificada a inviabilidade de competição e que seja possível a contratação de todos os interessados

O TCM da Bahia já expôs que o credenciamento somente pode ser adotado de forma excepcional nas hipóteses em que a única forma de atender ao interesse público é contratando diretamente todos os particulares habilitados capazes de executar com segurança o objeto envolvido, devendo, pois, ser usado com cautela e em caráter subsidiário, fundamentando-se devidamente a sua escolha.

Inclusive respondeu a consulta formulada por um município vizinho, no seguinte sentido:

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE.
CONCURSO PÚBLICO. REGRA GERAL. CONTRATAÇÃO
MEDIANTE CREDENCIAMENTO. EXCEPCIONAL
POSSIBILIDADE. 1. Em consonância com a
Constituição Federal, o atendimento de
necessidades permanentes da Administração deve
ser prestado por pessoal integrante do quadro de
servidores do Ente Municipal, admitidos, de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

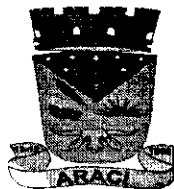
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo admitido, caráter excepcional, a efetivação desses, por nomeação em cargo em comissão e através de contratação temporária, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto. 2. Na mesma linha de excepcionalidade, permitisse a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos, de forma complementar (não se trata de substituição de mão de obra), por intermédio do credenciamento, tanto fundamentada na Lei nº 8.666/93, quanto na Lei nº 14.133/21, cabendo ao Gestor avaliar, no caso concreto, o preenchimento dos requisitos estabelecidos legalmente para tanto, consoante anteriormente explicitado, à luz do interesse público e com observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, publicidade, economicidade, eficiência e competitividade. 3. Caberá ao responsável pelo Ente Municipal, diante do caso concreto, examinar na fase do planejamento, qual a opção mais adequada se o pagamento dos serviços médicos será por consulta ou por diária. Nesse ponto, infere-se que o Administrador Público deverá pautar suas ações, levando em consideração a sua realidade local, além de sempre buscar estar ancorado nos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, da legalidade, moralidade, proporcionalidade, razoabilidade, probidade administrativa e da eficiência. PROCESSO Nº 00583e22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



O TCU no acórdão 352/2016-Plenário publicou o seguinte enunciado:

"O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal."

No presente caso os documentos juntados, a justificativa apresentada e o requerimento da Secretária de Saúde, comprovam a necessidade de adoção do procedimento do credenciamento para contratação dos serviços indicados e especificados.

No presente caso, o processo de credenciamento respeitou todos os princípios que regem o processo de licitação tais como, publicidade, impessoalidade e legalidade.

A comissão especial de credenciamento de saúde analisou os documentos apresentados, validando-os conforme ata assinado pelos EQUIPE DE APOIOS.

Portanto, pelo que foi exposto, entendemos o procedimento de credenciamento realizado é legal e deve ser dado prosseguimento.

É O PARECER, S.M.J.

Araci-BA, 07 de Janeiro de 2026.

Alberto Carvalho Silva
Assessor Jurídico OAB/BA 20.591

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

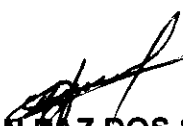
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**TERMO DE JUNTADA POR APENSAÇÃO DO PROCESSO**

Em 08 de Janeiro de 2026, atendendo ao pedido da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Araci-Bahia, apensamos ao Processo Administrativo nº 396/2024, os processos de Inexigibilidade com numeração individualizada, objetivando a contratação de Pessoas Jurídicas, mediante documentação abaixo discriminada, para a prestação de serviços de saúde, que teve deferimento da Assessoria Jurídica do município, a qual definiu a modalidade a ser seguida, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo vinculado às Inexigibilidades de licitação na sequência a ser seguidas: **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, vinculados ao processo de inexigibilidade **1005/2026EMP**. Portanto, juntam-se aos autos os devidos Processos de Inexigibilidade e Contratos, passando a constar um único processo de Credenciamento de Serviços de Saúde nº 001/2024.

Araci – Bahia, 08 de Janeiro de 2026.
CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 1101/2025
EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO
JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**DECRETO “NE” Nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação, nomeação da Comissão de Contratação e atribuições no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 6º, incisos L e LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que define, respectivamente, a Comissão de Contratação e o Agente de Contratação, suas composições e responsabilidades;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os princípios gerais das Licitações e Contratos Administrativos, assegurando eficiência, competitividade e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, que detalham as modalidades de Licitação aplicáveis no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das responsabilidades da autoridade superior quanto à Adjudicação e Homologação dos Processos Licitatórios, bem como o disposto no Parágrafo Único, que exige a divulgação e manutenção à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, dos atos que autorizam contratações diretas ou dos extratos decorrentes dos Contratos celebrados;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o Processo de Contratação Direta, determinando os documentos necessários para sua instrução e a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações diretas;

CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar a eficiência e a conformidade jurídica na condução dos Processos Licitatórios, Contratações Diretas e demais Procedimentos Administrativos relacionados às aquisições públicas, conforme os princípios da publicidade, legalidade, eficiência e economicidade;

CONSIDERANDO, a importância de estabelecer de forma clara as competências e responsabilidades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação para promover a transparência e a segurança jurídica nos Processos Administrativos,

DECRETA:





Art. 1º - Fica designado o Servidor Efetivo **CLEIDSON MATOS BARRETO**, Matrícula nº 335403, como Agente de Contratação, responsável pela condução dos Processos Licitatórios e Contratações Diretas no âmbito do Município de Araci. **3**

§1º - O Agente de Contratação será pessoa designada pela autoridade competente, dentre servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá comprovar capacitação técnica específica.

§2º - A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes membros designados, preferencialmente Servidores Efetivos ou Empregados Públicos do quadro permanente:

I. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9693828 – Função: Análise Técnica de Documentos e Propostas;

II. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Função: Suporte Administrativo e Operacional no trâmite do Processo, e, elaboração de Relatórios e registros formais.

§3º - A Comissão de Contratação poderá, excepcionalmente, atuar cumulativamente como Equipe de Apoio, desde que haja designação expressa para ambas as funções e sejam observadas a segregação de atribuições e a imparcialidade no desempenho das atividades.

§4º - Compete à Equipe de Apoio prestar suporte técnico, operacional e administrativo, sob a supervisão do Agente de Contratação, conforme demanda específica de cada modalidade licitatória.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de Araci:

I. Marcio Carvalho da Silveira, Matrícula nº 332503 – Presidente;

II. José Ruan de Jesus, Matrícula nº 9673246 – Membro;

III. Edilson Paz dos Santos, Matrícula nº 439403 – Membro.

Parágrafo Único. A Comissão de Contratação será composta, em sua maioria, por Servidores Efetivos ou Empregados Públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme o Art. 6º, Inciso L, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º - Compete ao Agente de Contratação:

I. Conduzir os processos licitatórios desde a fase interna até a homologação do objeto, nos casos em que não houver interposição de recurso administrativo;

II. Negociar com fornecedores para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

III. Realizar o julgamento das propostas e habilitação dos licitantes, observando os critérios definidos no Edital;

IV. Encaminhar o Processo Administrativo Licitatório à autoridade competente para Adjudicação, Ratificação e Homologação;

V. Alimentar os sistemas eletrônicos, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município de Araci, através do site: www.araci.ba.gov.br, garantindo a transparência dos atos administrativos;

VI. Divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, os atos que autorizam contratações diretas ou os extratos decorrentes dos Contratos celebrados, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. Em caso de interposição de Recurso Administrativo, o Processo será remetido à autoridade competente para decisão e posterior Homologação, conforme o Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Art. 4º - Compete à Comissão de Contratação:

- I. Conduzir os Processos Licitatórios que envolva bens e serviços especiais, nas modalidades que exijam avaliação colegiada;
- II. Receber, examinar e julgar todos os documentos relativos à habilitação e às propostas apresentadas;
- III. Elaborar as atas das sessões públicas, relatórios conclusivos sobre o Processo Licitatório e dos julgamentos realizados durante o certame;
- IV. Assegurar a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todos os atos.

Parágrafo Único. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo manifestação fundamentada e registrada em ata, nos termos do artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º - Nos casos de Contratação Direta (Dispensa e Inexigibilidade de Licitação):

- I. O Agente de Contratação será responsável pela condução do Processo Administrativo, elaborando as justificativas e analisando a conformidade da contratação com a legislação vigente;
- II. A Adjudicação, Ratificação e a Homologação do objeto serão realizadas pela autoridade competente, conforme os termos do Art. 71 e Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação serão assistidos, quando necessário, pelo Órgão de Assessoramento Jurídico e pelo Órgão de Controle Interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - O Agente de Contratação poderá exercer, cumulativamente, a função de Pregoeiro, desde que formalmente designado e devidamente capacitado, nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Parágrafo Único. A acumulação das funções não deverá comprometer a eficiência ou a qualidade dos processos conduzidos pelo Servidor.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Araci, Estado da Bahia, em 01 de outubro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica que:

CLEIDSON MATOS BARRETO

Concluiu o evento: Curso de Capacitação da Nova Lei de Licitações, realizado entre os dias 28/06 a 02/07 de 2021, no horário compreendido das 18:30 às 21:30 horas.

CARGA HORÁRIA: 15Horas



BLL COMPRAS
CNPJ:105088430002-38

Dudson Séraline
Vice-Presidente

CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

CLEIDSON MATOS BARRETO

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

000038

000039

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Carga Horária: 16hs
Nome: Cláudio Matos Barreto	

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos	Michelle Marry
A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios	Felipe Dalenogare Alves
O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte na Nova Lei de Licitações	Priscila Vieira
A discricionariedade na Nova Lei de Licitações	André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Fiz um contrato administrativo, e agora?	Juliano Heinen
Inovações da NLLC - é possível?	Marlene Matos
O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos	Víadla Pompeu
Licitações na Lei de Improbidade	Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos	Fabício Mareco
Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos	Rodrigo Valgas
Infrações e sanções na NLLC	Viviane Matizsoni
A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos	Tiassi Junior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022	
Tema:	Palestrante:
Contratações Públicas de soluções inovadoras	Mirella Miró
ESG nas Contratações Públicas	Caroline Rodrigues
Duração dos contratos administrativos na Nova Lei	Gabriela Pércio
Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLLC	José Claudionor Leme

Varginha, 30 de Junho de 2022

Fernando de Paula Batista Meillo
Diretor Presidente da EMD

CERTIFICADO

CLEIDSON MATOS BARRETO

Participou do Curso de Dispensa Eletrônica na Nova Lei de Licitações no período
de 02/08/2022

CARGA HORÁRIA: 3 horas

Realização:



BLL COMPRAS
CNPJ: 105088430002-38


Dudson Seraline

000040



CERTIFICADO

Certificamos que **CLEIDSON MATOS BARRETO**, CPF: 012.398.915-98, participou do "UPB Capacita: Implantação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/21-Módulo I", realizado pela União dos Municípios da Bahia - UPB, no dia 18 de janeiro de 2023, no Município de Salvador, com carga horária de 8 horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Zenildo Brandão Santana'.

Zenildo Brandão Santana
Presidente da UPB

CERTIFICADO

Certificamos que

Cleudson Matos Barreto

participou do seminário **Nova Lei de Licitações: Desafios e Oportunidades** no dia 11 de abril de 2023, realizado no auditório da ALBA - CAB em Salvador, com carga horária total de 08 horas.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Khoury".

JORGE KHOURY
Diretor Superintendente
Sebrae - BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, N.º 1005/2026EMP, DE 08 DE JANEIRO DE 2026.

O SETOR DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1101 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025,

CONSIDERANDO, o requerimento de Empresa da área de Saúde para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

CONSIDERANDO, os dados da pessoa jurídica **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba, conforme documentos comprobatórios que atentam para a sua capacidade para atuar neste município.

CONSIDERANDO, a notoriedade da competência da Empresa; do seu zelo profissional; da sua idoneidade moral e social;

CONSIDERANDO, que o profissional, **LUCAS FIRMO ARAUJO, CRM-BA da nº 50716**, possui qualificação para o serviço ora solicitado neste processo;

CONSIDERANDO, ainda, que o CONTRATADO, sempre exerceu com competência as atividades profissionais como empresa de saúde, para atender a demanda de serviço de saúde existente em diversos Municípios.

CONSIDERANDO, que o valor cobrado pela Contratação do profissional, para a prestação de serviços médicos é considerado razoável, dentro do valor do mercado, obedecendo a Tabela SUS;

CONSIDERANDO, finalmente, que o profissional em epígrafe preenche as condições e requisitos para atender os serviços de saúde, objeto da contratação, cuja seleção e escolha, atende à situação posta à apreciação, caso este absolutamente justificado, pelo "caput" do art. 74 da Lei nº 14.133/21, onde estabelece ser **"inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:..."** e que o rol

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



não é taxativo, significando que, nos casos cuja inviabilidade de competição haja efetiva comprovação é possível a contratação direta, por esta razão, resolve declarar Inexigível o Processo Licitatório, com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts. 6º, 196 e 197 da CF/88, para recomendar a contratação da empresa **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas nos arts. 89 a 95 e demais disposições da Lei n.º 14.133/21.

Publique-se e Registre-se.

Araci-Bahia, 08 de Janeiro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO
JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

ATA DE REUNIÃO

Ao Nono (09º) dia, do mês de Janeiro de 2026, o agente de contratação e equipe de apoio reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Araci, nesta Cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação da Secretária Municipal de Saúde autorizada pela Prefeita para a contratação de **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, contendo todos os requisitos indispensáveis à prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no caput do art. 74 da Lei 14.133/21, EC nº 19 0 9.648, de 27/05/98, que regulamenta o artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal, c/c os arts, 6º, 196 e 197 da CF/88, considerar Inexigível o Processo Licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para Adjudicação pela Comissão de Licitação e posterior Ratificação e Homologação por parte do Chefe do Poder Executivo. Nada mais havendo, pelo Presidente foi determinado que fosse encerrada a reunião e lavrada apresente Ata para os devidos fins de direito.

Araci - Bahia, 09 de Janeiro de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2026EMP, ORIUNDO DO
CRENCIAMENTO DE Nº 001/2024.**

O agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pelo DECRETO Nº 1101/2025, nos reunimos para analisar o Processo Administrativo nº **396/2024**, vinculado à inexigibilidade de Licitação nº **1005/2026EMP**, que após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos. **ADJUDICAMOS** o objeto da contratação em favor de **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1005/2026EMP**.

Araci - Bahia, 09 de Janeiro de 2026.


CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO
JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

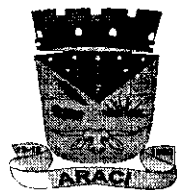


**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

A Prefeita Municipal, no uso da competência que lhe outorga o art. 74. inciso III, **RATIFICA O ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2026EMP**, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, para Contratação de **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba, neste ato, com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1005/2026EMP**.

Araci - Bahia, 12 de Janeiro de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI****Estado da Bahia****CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**RESUMO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE nº 1005/2026EMP****Espécie : Prestação de Serviços**

Resumo do Objeto : Contratação de empresa médica LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Modalidade : Inexigibilidade conforme estabelecido no Artigo, 74, caput, da Lei 14.133/21.

Processo Administrativo: 396/2024**Nº da Inexigibilidade:** 1005/2026EMP**Data da Ratificação:** 12/01/2026**Crédito da Despesa:****Unidade Orçamentária:** 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

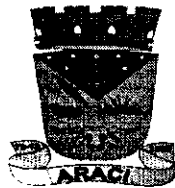
Fonte de Recurso: 500 / 501 / 600

Vigência do Contrato: 31/12/2026**Valor Estimado do Contrato mensal:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

CONTRATADO: LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.774.008/0001-61, situado a Rua João Fernandes Gama, nº 225, Centro, Ribeira do Pombal - Bahia, CEP 48.400-00.

Assina Pela Contratante: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA – Prefeita Municipal de Araci e KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA- Fundo Municipal de Saúde – FMS

Assina pela Contratada: Sr. LUCAS FIRMO ARAUJO, médico, portador da cédula de identidade nº 20.628.470-50 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 084.350.085-92, inscrito no CRM-BA da nº 50716.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DE CREDENCIAMENTO	Lei 14.133/21.
Fundamentação:	
N. do CREDENCIAMENTO: 001/2024-FMS	
Tipo de CREDENCIAMENTO:	CREDENCIAMENTO Nº 1005/2026EMP
CREDENCIANTE:	Fundo Municipal de Saúde
CREDENCIADO: LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	
Contratação de empresa médica LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA , para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 54 e 57 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.	Credenciamento
Valor Estimado Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).	
Prazo de Vigência: 31/12/2026	
Forma de Pagtº:	Mensal
Dotação: Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 500 / 600	
Data da assinatura: 12/01/2026	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

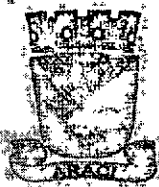


**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I005/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO
DE Nº 001/2024.**

HOMOLOGO o Processo Administrativo nº 396/2024, vinculado a Inexigibilidade de Licitação Nº **I005/2026EMP**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação de **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescriptor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **I005/2026EMP**.

Araci - Bahia, 12 de Janeiro de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Prça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro, Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel: (75) 3266-2146/3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2026EMP

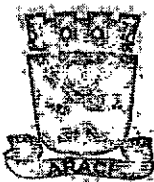
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI EM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº 09.291.655/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia, doravante, denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua José Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba, neste ato, representado pelo Sr. **LUCAS FIRMO ARAUJO**, médico, portador da cédula de identidade nº 20.628.470-50, SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 084.350.085-92, inscrito no CRM-BA da nº 50716, residente e domiciliado Rua da Gratidão, nº 209, F. Cond. Coluna de Prata, Edif. Turquesa Ap 608, Prata, Salvador, Ba, CEP 41.650-195, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto contratação de empresa médica **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2026EMP.

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro, Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

1. O valor estimado deste contrato para o período de 12 meses, é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), sendo que serão pagos por plantões realizados e devidamente atestados pela secretaria de saúde do município de acordo os valores unitários constantes no anexo II, do credenciamento nº 001/2024 - FMS conforme abaixo:

Valores Por Item:

01 - R\$ 1.150,00
02 - R\$ 1.250,00
03 - R\$ 1.500,00
04 - R\$ 3.000,00
05 - R\$ 2.300,00
06 - R\$ 2.500,00
54 - R\$ 1.250,00

2. No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com mão de obra, transportes, leis sociais, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos serviços discriminados nos anexos do Edital.
3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.
4. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
5. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
6. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária.
7. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PARAGRAFO UNICO - O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.

2 - O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

3 - A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no **REQUERIMENTO DE CONTRATO**, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

4 - Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) **ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.765-92**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		ANEXO 1 - PRECATORIO		RECURSOS	
		2.311	33.90.39	500 600	360.000,00 13.02

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:

2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO.

3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.

4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá ainda sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

9. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados;

10. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 1.º, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços;

Parágrafo Único. O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeito a multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/000192

Prça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prprio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Clausula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISAO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Comarca de Araci-BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ: 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076; e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



Araci - Ba, 13 de Janeiro de 2026:


 MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA

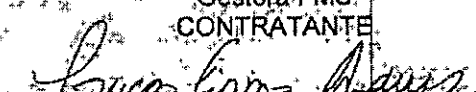
Prefeita Municipal

CONTRATANTE


 KEILA SILVA ANUNCIACÃO DA SILVA

Gestora FMS

CONTRATANTE


 LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

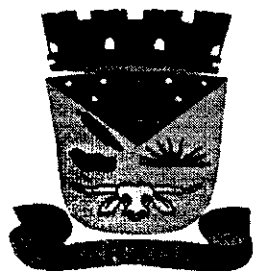
LUCAS FIRMO ARAUJO

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF

CPF



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA
LTDAC2178
405600015
4

Assinado de
forma digital por
J. J. S. SILVA
LTDAC2178
405600015
Data: 2026.02.13
14:17:58 -03'00'

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATOS DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1001/2026EMP AO Nº 1007/2026EMP E RESUMOS DOS CONTRATOS Nº 001/2026EMP AO Nº 007/2026EMP



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestora: Maria Betivania Lima Da Silva
Editor: Secretaria de Administração

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - R. Pernambuco, s/nº - Vila Santa Rosa - Araci - BA - CEP 45.874-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE****Inexigibilidade nº 1005/2026EMP****Órgão Interessado:** Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia**Empresa ou Prestador de Serviço:** LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa médica **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde**Atividade:** 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**Elemento da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500 / 600**Prazo:** Janeiro a Dezembro de 2026.

ARACI - BA, 13/01/2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 1005/2026EMP REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2024, VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2026EMP, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/Ba, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, neste ato representada, pela Secretária Municipal de Saúde a **Sra. KEILA SILVA ANUNCIACÃO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP-BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci- Bahia.

CONTRATADO: **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba.

OBJETO: O presente CONTRATO tem como objeto apresenter instrumento estabelecer contratação de empresa médica **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

PAGAMENTO: O valor do presente contrato corresponde a importância estimada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), pagos por plantões realizados por mês pelos serviços prestados a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente, creditada em conta bancária de sua titularidade, a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araci - Bahia ou na Tesouraria da Prefeitura;

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de Janeiro e terá seu término no dia 31 de Dezembro de 2026.

Araci - Bahia, 13 de Janeiro de 2026.

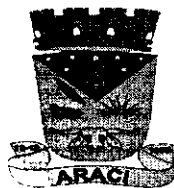
KEILA SILVA ANUNCIACÃO- GESTOR

DECRETO Nº 0569/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

000080



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



AUTORIZAÇÃO

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Autorizo ao Setor de Contabilidade a Empenhar o referido processo e em seguida remeter a Secretária Municipal de Saúde que é a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente nomeado pelo Decreto nº 0569/2025, Sr^a. **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO**, para formalizar autorização para Prestação de Serviços de **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba, para a disponibilização de profissional médico(a), para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, considerando que, a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº **1005/2026EMP**, para o período, pelas seguintes Dotações Orçamentárias seguinte;

Unidade Orçamentária:	13.02 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto / Atividade:	2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal
Elemento de despesa:	33.90.39 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	500 / 600

Araci- Bahia, 13 de Janeiro de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**ORDEM DE SERVIÇO**

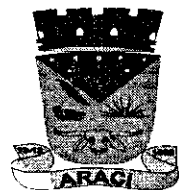
Autorizo que sejam iniciados os serviços por **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024, mediante demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município com valor mensal estimado de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a contar da data da assinatura do contrato, pelo período de Janeiro a 31 de Dezembro de 2026, considerando que a empresa tem o perfil exigido para atender as necessidades da Saúde, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 1005/2026EMP.

Araci - Bahia, 13 de Janeiro de 2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO

DECRETO Nº 0569/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000062

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 396/2024

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1005/2026EMP

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa médica **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

EMPRESA: **LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.007.259/0001-47, situada na Rua Jose Pinheiro, nº 381, Centro, Araci - Ba.

EMBASAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

DATA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE: 13/02/2026

DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/01/2026

DATA DA CONTRATAÇÃO: 13/01/2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

CLEIDSON MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº 1101/2025


EDILSON PAZ DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO


JOSÉ RUAN DE JESUS
EQUIPE DE APOIO

**RESUMO DO CONTRATO****Contrato de nº 005/2026EMP****Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia**Contratado:** LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa médica LUCAS FIRMO ARAUJO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para disponibilização de profissional médico(a) plantonista 24 horas no Hospital Municipal, nos dias compreendidos de terça a sexta-feira, de sábado a segunda-feira, médico acompanhante intermunicipal ambulância tipo A e serviço médico diarista prescritor, constante nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 54 do Anexo I, do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)**Órgão:** Fundo Municipal de Saúde**Atividade:** 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal**Elemento da Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500 / 600**Prazo:** Janeiro a Dezembro de 2026.

ARACI - BA, 13/01/2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO DA SILVA – Secretária Municipal de Saúde.

